

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 01.11.2017

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 01.11.2017

**AVISO CGMP Nº 9, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

Avisa sobre a implementação do processo e do procedimento das correições ordinárias virtuais, com a realização da primeira correição ordinária virtual, nos termos do art. 55, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos artigos 17 e 18 do Ato CGMP n.º 3, de 3 de março de 2017, e do Cronograma de Implementação do Plano Diretor da Corregedoria-Geral.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com fundamento no art. 39 da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e no art. 36, I, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, e

CONSIDERANDO o teor do disposto no art. 55, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO ainda a disciplina sobre as correições ordinárias virtuais prevista nos artigos 17 e 18 do Ato CGMP n.º 3, de 3 de março de 2017, e no cronograma de implementação do Plano Diretor da Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO, por fim, a economia de tempo, atos e custos com a implementação do sistema de correições ordinárias virtuais e a necessidade de informar os membros e servidores sobre os projetos e implementações da Corregedoria-Geral,

**AVISA:**

Art. 1º Foi implementado o processo e o procedimento de correições ordinárias virtuais, com a realização da primeira correição ordinária virtual no dia 26 de outubro de 2017, nos termos do art. 55, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos artigos 17 e 18 do Ato CGMP n.º 3, de 3 de março de 2017, e do Cronograma de Implementação do Plano Diretor da Corregedoria-Geral.

Art. 2º As estruturas e os procedimentos da Corregedoria-Geral do Ministério Público estão aptos para a realização virtual de correições ordinárias e outros atos, para fins de otimizar os recursos humanos e materiais da instituição, com a economia de atos, tempo e custos.

Art. 3º Consiste em diretriz desta Corregedoria-Geral a intensificação de sua atividade de orientação para ampliar gradativamente a utilização de ferramentas virtuais, sendo certo que esta nova cultura e forma de trabalho propiciarão eficiência e celeridade nas suas atividades institucionais.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2017.  
PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO  
Corregedor-Geral do Ministério Público